

PROJETO DE LEI Nº 094/2025 de 11 de dezembro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR AUXÍLIOS E CONVÊNIOS E REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial por Auxílios e Convênios, no orçamento vigente, sob a seguinte caracterização orçamentária:

Órgão – 08 – Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social e Habitação

Unidade 03 – Secretaria Munic. Assistência Social - FNAS

Fonte de Recursos: 706 – Transferência Especial da União

Projeto: 1086 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 42 – Assistência Social em Geral

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 198.000,00
--	----------------

TOTAL	R\$ 198.000,00
--------------	-----------------------

Parágrafo Único. Para cobertura do Crédito Adicional autorizado no **art. 1º**, servirão de recursos, os decorrentes de repasse do Governo Federal, através do Ministério de Desenvolvimento Social, plano de ação nº 09032025-082319, objetivando a aquisição de 01 veículo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial por Auxílios e Convênios, no orçamento vigente, sob a seguinte caracterização orçamentária:

Órgão – 08 – Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social e Habitação

Unidade 02 – Secretaria Munic. Assistência Social - FEAS

Fonte de Recursos: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Projeto: 1087 – AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 42 – Assistência Social em Geral

Elemento de Despesa:

33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terc. – Pess. Jurídica R\$ 67.500,00

TOTAL R\$ 67.500,00

Parágrafo Único. Para cobertura do Crédito Adicional autorizado no **art. 2º**, servirão de recursos, os decorrentes de repasse do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, Termo de Convênio FPE Nº 2805/2025 no valor de R\$ 67.500,00, objetivando desenvolver oficinas de qualificação profissional.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial por Auxílios e Convênios, no orçamento vigente, sob a seguinte caracterização orçamentária:

Órgão – 10 – Secretaria Municipal do Turismo, Indústria e Comércio

Unidade 01 – Sec. Munic. Turismo e Órgãos Ligados

Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Projeto: 1088 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA ACESSO E PAISAGISMO

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 114 – Promoção do Turismo

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 495.000,00

TOTAL R\$ 495.000,00

Parágrafo Único. Para cobertura do Crédito Adicional autorizado no **art. 3º**, servirão de recursos, o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, Plano de Ação nº 09032025-076088/2025, objetivando a execução de obras para melhoria de acessos e paisagismo para embelezamento.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial por Redução Orçamentária, no orçamento vigente, sob a seguinte caracterização orçamentária:

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Atividade: 2031 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 133 – Transporte Escolar

Elemento de Despesa:

31.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação R\$ 1.000,00

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Atividade: 2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 71 – Acesso, Manut. Qualif. Da Educação Infantil

Elemento de Despesa:

31.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação R\$ 16.000,00

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Atividade: 2032 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 67 – Acesso, Manut. Qualif. Do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa:

31.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 25.000,00

Parágrafo Único. Para cobertura do Crédito Adicional autorizado no **art. 4º**, servirão de recursos, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Atividade: 2031 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 133 – Transporte Escolar

Elemento de Despesa:

33.90.46.01.00.00.00 – Indenização Auxílio Alimentação R\$ 1.000,00

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Atividade: 2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 71 – Acesso, Manut. Qualif. Da Educação Infantil

Elemento de Despesa:

33.90.46.01.00.00.00 – Indenização Auxílio Alimentação R\$ 9.000,00

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Atividade: 2032 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 67 – Acesso, Manut. Qualif. Do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa:

33.90.46.01.00.00.00 – Indenização Auxílio Alimentação R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial por Auxílios e Convênios, no orçamento vigente, sob a seguinte caracterização orçamentária:

Órgão – 08 – Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social e Habitação

Unidade 02 – Secretaria Munic. Assistência Social - FEAS

Fonte de Recursos: 710 – Transferência Especial dos Estados

Projeto: 1089 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 42 – Assistência Social em Geral

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Parágrafo Único. Para cobertura do Crédito Adicional autorizado no **art. 5º**, servirão de recursos, os decorrentes de repasse do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Termo de Convênio FPE Nº 1519/2025 no valor de R\$ 50.000,00, objetivando a aquisição de 01 veículo para a realização de atividades da Assistência Social.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial por Auxílios e Convênios, no orçamento vigente, sob a seguinte caracterização orçamentária:

Órgão – 10 – Secretaria Municipal do Turismo, Indústria e Comércio

Unidade 01 – Sec. Munic. Turismo e Órgãos Ligados

Projeto: 1090 – PAVIMENTAÇÃO ACESSO PARQUE MUNICIPAL

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 114 – Promoção do Turismo

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 854.793,00

TOTAL

R\$ 854.793,00

Parágrafo Único. Para cobertura do Crédito Adicional autorizado no **art. 6º**, servirão de recursos, o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, Proposta 043832/2025, Contrato de Repasse nº 983921/2025/MTUR/CAIXA, objetivando a execução de obras de pavimentação de acesso ao Parque Municipal Bosque Sagrado no município de Iraí/RS.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, em 11 de dezembro de 2025.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Justificativas ao Projeto de Lei nº 094/2025.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação, objetiva autorizar o poder executivo municipal a abrir créditos adicionais especiais por auxílios e convênios e reduções orçamentárias do próprio orçamento.

O Art. 1º destina-se à implementação de ação voltada ao fortalecimento das atividades assistenciais, mediante a aquisição de veículo para suporte às demandas sociais locais.

O Art. 2º autoriza crédito especial para o desenvolvimento de oficinas de qualificação profissional, visando ampliar oportunidades de formação e capacitação da população atendida pela Assistência Social.

O Art. 3º contempla ações estruturais de melhoria de acessos e paisagismo, com foco na promoção do turismo local. Essa iniciativa, visa valorizar espaços públicos e fortalecer a infraestrutura turística do município, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social.

O Art. 4º trata da abertura de crédito especial mediante redução orçamentária interna, destinada ao adequado remanejamento de dotações no âmbito da educação. Tal ajuste permite a reorganização administrativa necessária à continuidade dos serviços educacionais, preservando a eficiência e o equilíbrio na execução das políticas públicas da área.

O Art. 5º autoriza crédito voltado à aquisição de veículo para aprimorar a mobilidade e a capacidade de resposta das equipes técnicas, garantindo melhor atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

O Art. 6º, por sua vez, refere-se à execução de obra de pavimentação de acesso ao Parque Municipal Bosque Sagrado, intervenção estratégica para melhoria da infraestrutura turística e da acessibilidade ao espaço público.

Assim, a aprovação do presente Projeto de Lei revela-se indispensável para a continuidade e o fortalecimento das iniciativas administrativas voltadas ao desenvolvimento social, turístico e educacional do município.

Nestes termos, solicitamos o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, em 11 de dezembro de 2025.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal